

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 030/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0055-2012**

Autor: Vereador **MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

"Institui a instalação de assentos para o público nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0055-2012, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de novembro de 2012.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

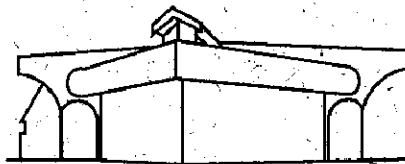
ALMIRA RIBAS GARRIS
Presidente da Comissão

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente

MAURO GOLDIN
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.523 27/11/2012 16:19:02
Responsável: *[assinatura]*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0055-2012**

Autor: Vereador **MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

"Institui a instalação de assentos para o público nas agências bancárias e casas lotéricas do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa instituir a instalação de assentos para o público nas agências bancárias e casas lotéricas do município, objetivando proporcionar maior conforto aos usuários.

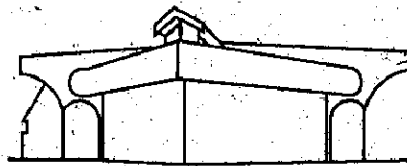
De acordo com a justificativa do Projeto, o que se pretende é obrigar todas as agências bancárias, públicas ou privadas e as casas lotéricas, localizadas neste município, a disponibilizar assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços que lhe está sendo oferecida.

A razão da proposta é a intolerável reprovação dos usuários dos serviços bancários, sujeitos a aguardar atendimento, em pé, muitas vezes ultrapassando uma (1) hora, em longas filas, sem o mínimo conforto, sendo que, tal fato acontece diariamente, principalmente em horários de picos, motivado pela convergência de usuários nas agências.

Saliento que a propositura tão somente pretende regular matéria de interesse predominantemente local e também atinente ao conforto dos usuários de estabelecimentos bancários e agências lotéricas, nos exatos limites das atribuições conferidas aos municípios pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de novembro de 2012.

MAURO GOLDIN
Relator